ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Turismo.

Contatos:

E-mail: admeducacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsável(is): Ivan Carlos Girotto

2. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2026.

3. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O Setor de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, apresentou a demanda inicial para a contratação de uma banda musical destinada à realização de show no dia 04 de janeiro de 2026, em comemoração ao aniversário do Município de União do Oeste/SC. Considerando essa solicitação, o Setor de Licitações e Contratos orientou a realização de uma pesquisa prévia envolvendo bandas reconhecidas regionalmente, a fim de identificar as preferências da população e subsidiar a escolha mais adequada para o evento.

Para assegurar ampla participação popular, definiu-se que a pesquisa será conduzida pelo Assessor de Imprensa, utilizando redes sociais de maior alcance e engajamento (especialmente o Instagram) possibilitando coleta de dados representativa e transparente. As bandas selecionadas para essa pesquisa serão previamente indicadas pela Comissão Organizadora do evento, composta pelo Setor de Cultura, pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais.

Após a conclusão da pesquisa de opinião, todas as informações referentes à empresa/banda mais bem avaliada serão analisadas de forma técnica e documental, o que será registrado nos

documentos subsequentes do processo, tais como o resultado da pesquisa, o Termo de Referência e o Edital de contratação.

Também foi avaliada a possibilidade de utilização do Processo Licitatório nº 65/2025 – Registro de Preços nº 65/2025. Contudo, observou-se que este procedimento foi estruturado apenas para atender eventos de pequeno porte, como encontros de idosos e matinês eventuais, não contemplando adequadamente as necessidades de um evento de grande magnitude, como o aniversário municipal. Diante disso, concluiu-se pela necessidade de contratação específica de uma banda renomada, ao menos em âmbito regional, capaz de atender ao porte e aos objetivos do evento.

Destaca-se ainda que a programação da festividade prevê apresentações voltadas a diferentes públicos. Assim, a contratação deverá contemplar, preferencialmente, um grupo musical para apresentação no período da tarde, com foco no público "família", e o show principal no final da tarde/início da noite, direcionado ao público jovem, tudo dentro de uma mesma contratação, desde que atenda aos interesses definidos pelo Município e pela Comissão Organizadora.

Dessa forma, após a escolha da banda mais bem avaliada na pesquisa popular, será realizada pesquisa de mercado específica, com análise de documentação, capacidade técnica e demais requisitos legais. Posteriormente, serão definidos de maneira detalhada os elementos que integrarão o contrato, de acordo com as necessidades do evento e diretrizes da Administração.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte E Turismo, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sitema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação de parcela única.

4. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com

frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) O fornecedor deve apresentar um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital e/ou contrato com outras entidades públicas.

b) Carta de exclusividade registrada pelo Cartório de Tabelionato do município residente da empresa.

6. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de uma banda musical renomada, no mínimo em âmbito regional, para a realização de apresentações musicais durante o evento comemorativo ao aniversário do Município de União do Oeste/SC, a ocorrer em 04 de janeiro de 2026. A contratação abrangerá todos os elementos necessários para a plena execução das apresentações, de forma integrada e contínua, atendendo ao planejamento realizado pela comissão organizadora.

A solução engloba seleção da banda por meio de pesquisa de opinião popular, realizada via redes sociais oficiais do Município, conduzida pelo Assessor de Imprensa, considerando opções previamente indicadas pela comissão organizadora (Cultura, Prefeito e Secretários); Contratação de apresentações musicais em dois momentos distintos, contemplando: Apresentação vespertina destinada ao público "família" e Show principal no final da tarde/início da noite, voltado ao público jovem. Ambos devem ocorrer na mesma data e no mesmo local, dentro de uma única contratação, garantindo uniformidade, logística simplificada e coerência com o planejamento artístico.

Dessa forma, a solução como um todo visa garantir que o Município disponha de uma apresentação musical de qualidade, adequada ao porte da comemoração, assegurando a participação da comunidade, a efetividade cultural do evento e o cumprimento integral dos objetivos definidos pela Administração Pública.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE	**SVÇ.**	**01**

8. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não será adotado o parcelamento do objeto, uma vez que o show deverá ocorrer em um único dia, com início e término em sequência contínua. Assim, a contratação deve contemplar todas as apresentações previstas dentro de uma única execução, garantindo unidade, coerência logística e compatibilidade com a programação oficial do evento.

9. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes a este processo que está sendo elaborado.

10. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de banda musical para a comemoração do aniversário do Município de União do Oeste/SC busca garantir a realização de um evento de grande relevância social e cultural com o melhor aproveitamento dos recursos públicos. A adoção de uma única contratação para todas as apresentações planejadas, tanto a apresentação destinada ao público “família” quanto o show principal, proporciona otimização logística, redução de custos operacionais e eliminação de duplicidade de despesas, evitando a necessidade de múltiplos contratos e deslocamentos técnicos

adicionais.

A pesquisa de opinião popular previamente realizada possibilita direcionar os recursos financeiros a uma opção de maior aceitação social, garantindo melhor relação custo-benefício e maior efetividade no uso do orçamento destinado ao evento. Da mesma forma, a pesquisa de mercado posterior assegura que a contratação ocorrerá dentro dos parâmetros de preços praticados, reforçando a economicidade da escolha.

Ao concentrar a execução em um único dia, com início e fim em sequência contínua, há melhor aproveitamento dos recursos humanos do Município, que não precisarão ser mobilizados em diferentes datas ou para múltiplas contratações, reduzindo carga operacional das equipes de cultura, imprensa, organização e apoio logístico.

Além disso, a contratação integral evita a necessidade de estruturação técnica duplicada (som, iluminação, montagem e desmontagem), gerando economia material e financeira. A solução adotada também contribui para maior eficiência administrativa, garantindo celeridade, menor complexidade do processo e melhor alocação de esforços da equipe responsável.

Em síntese, a modelagem proposta assegura resultados mais vantajosos à Administração, com uso racional dos recursos públicos, eficiência operacional e atendimento adequado ao interesse coletivo.

12. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foi detectado pela pasta da Secretaria De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, possíveis impactos ambientais, sejam positivos ou negativos.

13. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 24 de novembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 24/11/2025 10:57:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Carlos Girotto
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.